

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICES DE RATEIO DA COTA PARTE DO ICMS 2019/2020

O IPECE publicou os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) calculados em 2019 a serem utilizados para o repasse em 2020. Os recursos podem ser interpostos até do **dia 02 de outubro de 2019**

1. O IPECE tornou público por meio da **Portaria nº 43 de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2019**, os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) calculados no ano 2019;
2. Os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) **calculados pelo Ipece em 2019 serão utilizados no rateio do ICMS a ser repassado aos municípios cearenses em 2020**;
3. Além do valor do índice e de sua participação, a Portaria traz os coeficientes de rateio utilizados pela Secretaria da Fazenda para distribuição dos recursos. Os coeficientes de cada município são obtidos a partir da multiplicação da participação do IQE, IQS e IQM por 18%, 5% e 2%, respectivamente, e de cada um deles por 100;
4. O Índice de rateio total é dado pelo somatório dos coeficientes de rateio referentes ao IQE, IQS e IQM e do Índice de Valor Adicionado Fiscal (VAF) divulgado pela Secretaria da Fazenda;
5. Para o cálculo de 2019, o IPECE utilizou dados referentes aos anos de 2017 e 2018 repassados pela Secretaria da Educação (SEDUC), pela Secretaria da Saúde (SESA) e pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);

Os dados enviados ao IPECE, bem como os índices e os coeficientes calculados podem ser acessados no site oficial do Instituto através do link abaixo. **Os gestores municipais devem observar os dados apresentados e verificar possíveis erros.**

<https://www.ipece.ce.gov.br/cota-parte-do-icms/> (ano de 2019);

6. Caso seja encontrado algum erro nos dados apresentados, o município deve providenciar contestação formal ao órgão estadual responsável pela informação, ou seja, os dados da educação devem ser contestados na SEDUC, os dados da saúde na SESA, e os do meio ambiente na Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), até a **data limite de 02 de outubro de 2019**. Uma cópia do ofício de contestação enviada à secretaria estadual deve ser remetida ao IPECE para tornar o instituto ciente da contestação;
7. A metodologia empregada no cálculo dos índices de qualidade e as normas legais que norteiam os procedimentos constam na seguinte legislação: Lei nº14.023 de 17.12.2007, Decreto nº 29.306 de 05.06.2009, Decreto nº 29.586 de 19.12.2008, Decreto nº 29.881 de 31.08.2009, Decreto nº 30.796 de 29.12.2011, Decreto nº 32.483 de 29.12.2017 e o Decreto 32.926 de 28.12.2018.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

Setembro de 2019